



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ - SP

"L E I Nº 1.711/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, com vênio e termos aditivos, objetivando a realização de "Eventos Agropecuários".

Artigo 2º) As despesas decorrentes desta Lei correrã por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE ABRIL DE 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
sob n.º 012/94 de 07 de 1994
Regente Feijó-SP.

ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interino